



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024**

Processo Licitatório: 34/2024

Dispensa de Licitação: 17/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE DE PAINEL ELETRÔNICO INTERATIVO DE VOTAÇÃO PARA USO DAS SESSÕES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG E A ESCAL TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente **THIAGO DE OLIVEIRA**, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESCAL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 15.504.667/0001-07, com sede na Rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, Sala 01, Bairro São João em Sete Lagoas-MG, Telefone: (31) 3779-8575, E-mail: [escaltecnologia@escaltecnologia.com.br](mailto:escaltecnologia@escaltecnologia.com.br), representada por sua sócia-administradora **JUSSARA LAVARINE CALAZANS**, portadora da cédula de identidade RG nº MG 4257282, Órgão emissor: SSP/MG, inscrita no CPF nº 807.152.226-00, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente **contrato administrativo nº 35/2024** com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no **Processo Licitatório: 34/2024, Dispensa de Licitação: 17/2024**, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na locação de sistema para controle de painel eletrônico interativo de votação para uso



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

das sessões do Plenário da Câmara Municipal, mediante cessão de uso de sistema para controle de painel de votação, que compreende as licenças dos softwares, instalação, implantação, suporte presencial e on-line, manutenção, customização, garantia e treinamento de operacionalização do mesmo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1.** Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada a **importância total de R\$ 10.575,00** (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a ser pago em parcela única, nos termos seguintes.
- 3.2.** O valor supracitado será o mesmo durante o período de 12 (doze) meses.
- 3.3.** O valor do objeto do presente contrato engloba os custos com impostos, taxas, transporte, equipamentos, sendo que a Contratante não pagará mais nenhum valor para a Contratada fora dos valores estipulados no presente contrato.
- 3.4.** A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora após a instalação do software, implantação integral de todo o sistema de votação, treinamento de operacionalização do mesmo, perfeito funcionamento do sistema e aprovação pela Câmara Municipal.
- 3.5.** Estando o software em perfeito funcionamento, o pagamento da nota fiscal será efetuado em **PARCELA ÚNICA** no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas.
- 3.6.** De acordo com o artigo 92, §4º, inciso I, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito<sup>1</sup>.
- 3.7.** No caso de prorrogação deste contrato, mediante aditivo contratual, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo **IPCA do IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preceitua o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 3.8.** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato e dividido pelos meses de vigência do contrato.

---

<sup>1</sup> Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (Artigo 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**3.9.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária** vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** **3.3.90.40.99** – Outros serviços tecnologias da informação e comunicação - PJ.

## **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** Este contrato de prestação de serviços e de cessão de uso de sistema para controle de painel de votação, que compreende as licenças dos softwares, instalação, implantação, suporte presencial e on-line, manutenção, customização, garantia e treinamento de operacionalização do mesmo, tem o **PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, iniciando a partir da data de assinatura do presente instrumento de contrato, com a possibilidade de prorrogação.

**5.2.** O contrato pode ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** Durante a vigência do presente contrato, a Contratante poderá solicitar para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a sua idoneidade e regularidade fiscal.

**5.4.** A prorrogação do contrato é ato discricionário da Administração Pública.

**5.5.** A prorrogação do contrato, por ato discricionário da Administração Pública, será realizada por meio de aditivo contratual e com assinatura das partes, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de término do presente contrato. Caso não realizado o aditivo contratual, considera-se que o contrato foi encerrado e extinto para todos os fins de direito.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

- 5.6. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal da Contratada.
- 5.7. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 5.8. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.
- 5.9. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o §1º do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**Objeto principal:** locação de sistema para controle de painel eletrônico interativo de votação para uso das sessões do Plenário da Câmara Municipal, mediante cessão de uso de sistema para controle de painel de votação, que compreende as licenças dos softwares, instalação, implantação, suporte presencial e on-line, manutenção, customização, garantia e treinamento de operacionalização do mesmo.

### **Das funcionalidades mínimas que o sistema de votação deve executar:**

- 6.1. Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno, permitindo que o secretário envie com antecedência cópia das mesmas para os Parlamentares.
- 6.2. Execução de hinos, vídeos e fotos na abertura ou no decorrer da sessão;
- 6.3. Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens.
- 6.4. Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

- 6.5.** Controle automático da presença dos Vereadores, informando visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.
- 6.6.** Inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura sem nenhum custo adicional para a Câmara;
- 6.7.** Exibição no painel de forma destacada o nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada ou saída da reunião, exibindo também os Parlamentares presentes.
- 6.8.** Exibição a hora atual e o número total de Vereadores presentes na reunião.
- 6.9.** Permitir a obstrução de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.
- 6.10.** Realizar o controle automático do Voto de Minerva do Presidente.
- 6.11.** Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.
- 6.12.** Execução em tempo real a leitura automática de atas;
- 6.13.** Exibição no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.
- 6.14.** Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Vereador, exibindo respectivamente no painel o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Presidente.
- 6.15.** Ao ser concedida a palavra, o sistema exibe no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.
- 6.16.** Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra é iniciada, interrompida, quando é concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.
- 6.17.** Permitir o controle automático e manual de todos os microfones através do PC.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

- 6.18.** Permitir que, durante uma parte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente, de ambos ou nenhum, de acordo com o Regimento Interno da Casa.
- 6.19.** Permitir fixar o tempo máximo para aparteantes e para o tempo extra.
- 6.20.** Permitir que o Parlamentar utilize dispositivos mobiles para apresentação de fotos durante sua fala.
- 6.21.** Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente. Permitir ainda a inclusão em tempo real, de itens na pauta-do-dia e projetos a serem discutidos e votados, mesmo após a reunião ter sido iniciada.
- 6.22.** Durante as votações de projetos, o sistema exibe no painel as seguintes informações:
- 6.22.1.** Nome, ementa, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;
  - 6.22.2.** Tipo de votação (aberta, simbólica ou secreta) e tempo delimitado para votação;
  - 6.22.3.** Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);
  - 6.22.4.** Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos;
  - 6.22.5.** Tempo configurável, indicando que a votação está se esgotando;
  - 6.22.6.** Indicador de *efeito placebo* em votações abertas e/ou simbólicas, ou seja, indica que o resultado de cada voto só será exibido no final da votação.
- 6.23.** Após a conclusão da votação o sistema informa o resultado escrito e falado, parcial (aguardando o voto de minerva do presidente) ou final (aprovado ou reprovado).
- 6.24.** No final da votação de Mesa Diretora, o sistema informa escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.
- 6.25.** Os dispositivos mobiles individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões, devem permitir:
- 6.25.1.** Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

- 6.25.2. O voto SIM, NÃO e ABSTER;
- 6.25.3. Solicitação da palavra durante as discussões;
- 6.25.4. Votação da Mesa Diretora quando houver;
- 6.25.5. A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante as discussões, quando este precisar exibi-las, abrilhantando ainda mais o seu discurso;
- 6.25.6. Votação para Parlamentares com deficiência visual;
- 6.25.7. Controle das discussões e dos microfones (somente pelo Presidente), inclusive através de um croqui do plenário;
- 6.25.8. Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado.
- 6.25.9. Que o Parlamentar registre sua entrada e saída.
- 6.25.10. Que o Parlamentar visualize os projetos da pauta da sessão.
- 6.25.11. Que o Parlamentar assine os projetos e itens de pauta votados na reunião mediante sua senha, caso faça parte da Mesa Diretora atual;
- 6.25.12. Permitir acesso à sistemas externos de dentro do aplicativo.
- 6.26. Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através de biometria, pelo seu dispositivo mobile ou pelo operador do sistema, caso seja necessário.
- 6.27. Para maior segurança, o sistema deve permitir somente o uso de dispositivos mobiles registrados previamente no sistema, com um identificador exclusivo.
- 6.28. O sistema deverá permitir o registro de um dispositivo mobile exclusivo para Oradores inscritos, onde eles próprios podem exibir fotos, power points, etc. quando estiverem com a palavra.
- 6.29. Emite inúmeros relatórios, onde se destacam:
  - 6.29.1. Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;
  - 6.29.2. Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes;

- 6.29.3.** Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente.
- 6.29.4.** Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita.
- 6.29.5.** Relatório completo e resumido de todas as votações.
- 6.29.6.** Proposições apresentadas por cada Parlamentar.
- 6.29.7.** Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar, inclusive graficamente;
- 6.29.8.** Relação de Logins e Logouts de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado.
- 6.29.9.** Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas.
- 6.29.10.** Tempo de fala de cada Parlamentar em cada item da pauta do dia.
- 6.29.11.** Relação de Inscrição de Parlamentares Oradores.
- 6.29.12.** Relatório geral, inclusive em arquivo texto, com todos os detalhes da reunião.
- 6.29.13.** Possibilitar que o secretário gere a Ata básica da reunião de acordo com seu modelo.
- 6.29.14.** Faz o controle de usuários do sistema, incluindo o tipo de acesso de cada um.
- 6.30.** Permitir que o secretário gere automaticamente as proposições que devem ser votadas para o próximo turno, bem como a pauta para a próxima reunião, baseada na reunião anterior.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

- 6.31. Permitir a inclusão em tempo real de itens na pauta do dia, bem como proposições que precisam ser analisadas e votadas imediatamente.
- 6.32. Permitir votação de projetos em blocos.
- 6.33. Permitir que, através de arquivo de vídeo ou áudio da reunião, o operador possa localizar facilmente a fala dos Parlamentares e exportar o áudio ou vídeo individual de cada um em cada item da pauta, de acordo com o controle feito do tempo das discussões.
- 6.34. Disponibilizar API para que possa ser elaborada consulta em tempo real das votações.
- 6.35. Disponibilizar opção de importação e exportação de dados, inclusive integração com o sistema de processo legislativo "SICAM" do Rio de Janeiro e com o sistema SAPL da Interlegis.
- 6.36. Permitir a realização automática de cópia de segurança do sistema.
- 6.37. Permitir criar uma sala de reunião virtual, em que os Vereadores podem participar remotamente da reunião.
- 6.38. Permitir habilitar chat (bate-papo) entre os Vereadores durante a reunião.
- 6.39. Disponibilizar aplicativos de apoio integrados ao sistema que permitem controlar os microfones, criar proposições, realizar inscrição em lista eletrônica de Parlamentares Oradores, dentre outros.
- 6.40. O sistema deverá estar registrado, durante a contratualidade, no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).
- 6.41. Apresentar atestado de capacidade técnica.
- 6.42. Todas as informações apresentadas pelo painel ficarão arquivadas e disponíveis para futuras consultas.

## **Do suporte técnico:**

- 6.43. A licitante deverá garantir os serviços de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento emitido pela Câmara Municipal de Dom Viçoso.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

- 6.44.** A empresa dará suporte técnico, preferencialmente presencial, para implantação do sistema de votação na Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.
- 6.45.** A empresa contratada deverá manter equipe de técnicos capacitados para suporte e atendimento em caso de dúvidas no uso, pane ou interrupção no uso da solução que será no período noturno, a partir das 19 horas, considerando o horário noturno das reuniões ordinárias do Legislativo.
- 6.46.** A Contratada deverá manter sistema conforme especificação técnica deste contrato e do termo de referência do processo licitatório para registro de suporte técnico devidamente em funcionalidade e “online” para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, considerando as seguintes modalidades de suporte:
- 6.47. Suporte técnico remoto** – Demandas de suporte referente a dúvidas de usuários - este suporte poderá ser prestado mediante atendimento telefônico ou mediante registro de ocorrências por email, para resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução. O prazo para resposta nesta modalidade será de até 24 horas, para isso a Contratada deverá disponibilizar número de telefone disponível e ativo em horários de funcionamento da contratante. As soluções das demandas poderão ocorrer mediante devolutiva por telefone ou mediante registro de resposta por email.
- 6.48. Suporte técnico local** – demandas de suporte referente à manutenção, interrupção de uso ou falhas na solução - este suporte dar-se-á mediante atendimento presencial por técnico habilitado nas dependências da Câmara Municipal de Dom Viçoso, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado. Atendimento imediato em até 3 (três) horas após o registro da ocorrência.
- 6.49.** Orientações sobre uso, configuração e instalação das soluções sistêmicas ofertadas;
- 6.50.** Questões relacionadas à integração de dados e sistemas;
- 6.51.** Interpretação da documentação da solução fornecida;
- 6.52.** Orientações para identificar a causa de falha ou defeito apresentada nos módulos dos sistemas ofertados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 6.53. Orientação para solução de problemas de “performance” e configurações das soluções sistêmicas;
- 6.54. Orientação quanto às melhores práticas para customização da solução sistêmica adquirida;
- 6.55. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- 6.56. Apoio para execução de procedimentos de novas atualizações;
- 6.57. O suporte técnico para manutenção e atualização da solução deverá ser programada e comunicadas aos responsáveis técnicos deste órgão, com antecedência mínima de 7(sete) dias nos casos de atualizações, estes serviços deverão ser executados em no máximo 24 horas não podendo exceder o prazo;
- 6.58. O serviço de suporte técnico remoto e presencial não poderão ser subcontratados ou terceirizados, sendo necessária que a equipe de suporte pertença formalmente ao quadro de colaboradores da empresa contratada. A comprovação deste requisito deverá ser enviada juntamente com o documento de habilitação.

## Da compatibilidade com os equipamentos existentes na Câmara:

- 6.59. Cumpre ressaltar que o sistema para controle de painel eletrônico interativo de votação deve ter compatibilidade com os equipamentos já instalados no Plenário da Câmara Municipal de Dom Viçoso, quais sejam:

Nº Item	Descrição
0001	<b>Computador: processador:</b> AMD Ryzen 7-5700g ou Intel I7 Corel; Núcleos: 8, Threads: 16, Clock: 4.6Ghz, Plataforma: AM4; <b>placa mãe:</b> Chipset: AMD A520; Plataforma: AM4; Conexões de vídeo: VGA e HDMI; placa de vídeo: off-board Gforce de 1 GB ou superior; Slot de expansão para placas diversas: PCI-e x1; Slot de expansão para armazenamento: M.2 NVMe; Portas SATA para expansão de armazenamento; Conexões USB: 2x 3.2 e 2x 2.0 Type A; Rede: Gigabit LAN; Áudio: Alta definição 7.1 canais com 3 conexões; Máximo de memória: 32GB (2 slots); Tecnologia da memória: DDR4 até 3600Mhz; <b>placa de vídeo:</b> Modelo: VEGA 8; Tipo: Integrada; Núcleos: 8; Frequência: 2000Mhz <b>memória:</b> Tipo: RAM; Geração: DDR4; Frequência: 3200Mhz, Capacidade instalada: 16GB; <b>armazenamento:</b> Tipo: SSD; Capacidade: 1 terabyte <b>fonte:</b> Tipo: ATX; Potência real: 500W; Certificada; Bivolt; Windows 11 pro; Monitor Gamer, 21.45 Pol. Va, Full HD, 1ms, 75Hz, FreeSync, VGA/HDMI, MCR-HZN21-BL1; Teclado + Mouse com fio USB; com Wi-fi; Voltagem: bivolt.
0002	<b>TV 50”:</b> Polegadas: 50”; Resolução: 4K UHD (3840x2160); Tipo de Painel: VA; Tecnologia: LED; Características: Smart, Gaming Hub, Visual livre de cabos, Som em



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

	<p>Movimento Virtual, AI Energy Mode, Controle SolarCell, Micro Dimming: Esmacimento UHD, Contrast Enhancer, Tecnologia Motion: Motion Xcelerator, HDR (High Dynamic Range): HDR, Contraste: Mega Contraste, Modo Filmmaker; Frequência: 60Hz; Sistema Operacional: Tizen; Conectividade: Wi-Fi; Conexões: 3 HDMI, Antena, Ethernet LAN; Processador: Crystal 4K; Controle Remoto: SolarCell (Zero pilhas); Modo Game: Gaming Hub; Resolução da Tela: 3840x2160; Formato da Tela: 16:09; Recursos de Imagem: HDR (High Dynamic Range): HDR; Contraste: Mega Contraste; Funções: Ajuste para deficientes visuais: Menu de zoom e texto, alto contraste, SeeColors, inversão de cores, escala de cinza, imagem desativada. Ajuste para deficientes auditivos: Legenda oculta, áudio de saída múltipla, zoom em linguagem de sinais; Potência dos Alto-falantes: 20W RMS; Sistema de Som: Som em Movimento Virtual; Ambiente: Interno; Itens Inclusos: 1 Controle Remoto, Manual do usuário e Cabo de força; Voltagem: Bivolt; Consumo Aproximado de Energia: (Máximo): 125W; Cor da Base: Preto; Cor da Borda: Preto; Padrão de Furação: VESA 200x200mm; Certificações: Selo PROCEL: A; Peso do Produto: 9,9kg; Dimensões do Produto: Largura 112,03cm Altura 69,4cm Profundidade 23,7cm; Interface do hardware: S/PDIF, Bluetooth, USB, Ethernet, HDMI; Tecnologia do sintonizador: NTSC / PAL-M; Tipos de imagem suportados: BMP, GIF, PNG, JPEG; Diagonal da tela: 16:9. Tecnologia de conectividade: Bluetooth 5.0, HDMI, 4 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Áudio L-R / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45; Tamanho da memória RAM instalada: 16 GB; Tamanho máximo da memória Ram: 2 GB.</p>
0003	<p><b>Tablet completo com Case e caneta incluso:</b> Processador Octa-core, 8 GB de memória operacional, 128 GB de espaço de armazenamento integrado. Android 13 ou 14; Tela nítida: Tela FHD de 10,1 polegadas, resolução 1920X1200, Taxa de atualização de 120 Hz; Bateria de 8800mAh; Suporta cartões SIM duplos ou um cartão SIM e um SD/TF para expandir a memória para 1 TB; conectar a redes Wi-Fi de 2,4 GHz e 5 GHz, conexão Bluetooth uma porta de carregamento Tipo 1, Altifalantes estéreo, portas USB e HDMI; Câmera HD: Câmera frontal de 16 megapixels e câmera traseira de 32 megapixels, tire fotos e vídeos nítidos e realistas; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+; Fonte de alimentação: AC/DC; carregador; Case Protetor: Kit Completo Capa Giratória + Caneta: Material: Couro; Recursos da Capa: Resistente à Sujeira, resistente à Poeira, resistente ao Suor, resistente à Água. Possuir um fecho de elástico para fechar a capa no momento que não estiver usando o tablet. 1 Capa de couro sintético. 1 Caneta touch tipo stylus.</p>
0004	<p><b>Divisor HDMI Splitter1x4:</b> Divisor HDMI 4K Splitter 1x4 Switch 1 Em 4 Saídas Distribuidor De Vídeo 1080P Dual Display Para Projetor De Monitor De TV PC Laptop: Características: Suporte HDMI1.4b; Suporte completo 3D; Resolução HDM de suporte até 3840x2160/30Hz.; Taxa máxima de transmissão de 3,4g e largura máxima de banda de 340Mh; Bits de cor escura B/10/12; Suporte a entrada do comprimento do cabo até 8m AWG-26HDMI e a saída do comprimento do cabo até 8m AWG-26HDM; Exiba fonte de sinal de alta definição de fonte A/V de fonte de sinal de alta definição de fonte de saída e set-top do DVD player; Adaptador de alimentação de 8,5V; 1 PC CABO USB.</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

0005	<b>Roteador:</b> Características: WPS; Classe de banda de frequência: Dual-Band; Padrão de comunicação sem fio: 802.11ac; Sistema operacional: RouterOS; Aparelhos compatíveis: Smartphone; Características especiais: WPS; Voltagem 110 Volts, 220 Volts; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+; Velocidade de transmissão de dados: 1200 Megabits Per Second; Padrão de conexão sem fio: 802.11ac; Frequência: 5 Hz; Número de portas: 5; Tecnologia de conexão: Wi-fi; Bandas de rádio compatíveis: Banda Dupla; Cor: Preto; Conexões: Wi-fi; provedor via cabo ethernet(RJ45); Conexões simultâneas de 2.4GHz 300Mbps e 5GHz 867Mbps para um total de 1.2Gbps de largura de banda disponível; 4 antenas externas equipadas com tecnologia Beamforming amplia e concentra o sinal de Wi-Fi. Multi-Modo 2 em 1 - Roteador e Access Point
007	<b>Transmissor Sem Fio:</b> 1080P 50m Transmissão Sem Fio HDMI Extender Transmissor De Vídeo Receptor Tela Adaptador De Share Streaming DVD: Características: transmissão de vídeo e áudio HDMI via protocolo de transmissão sem fio embutido, sem necessidade de wifi ou internet; compatível com HDMI 1.3, HDCP1.2; suporte resolução regular de vídeo HD até 1920x1080@60Hz; Sistema de equilíbrio automático embutido, a imagem é fluente, clara e estável; circuito de proteção eletrostática ESD embutido, sistema abrangente de proteção de segurança; Instalação simples e conveniente, plug and play, não precisa configurar; suporte 1 TX funciona com até 4 RXs, pls comprar o RXs extra de acordo com suas necessidades; Suporte para suporte de até 50m de comprimento de distância em um transmissor para um modo receptor; mini portátil, fácil de transportar.
0008	<b>Microfones</b> , marca/modelo: CSR, 8.2.
0009	<b>Mesa de som</b> , marca/modelo: CSR 820B, Pro Wireless System.

**6.60.** Caso o software (sistema de votação) não apresentar compatibilidade com os equipamentos acima o presente contrato será extinto e será aplicada multa à Contratada por descumprimento das regras previstas no edital de licitação e no presente contrato, sem direito de postular qualquer tipo de indenização.

## Da adequação do software ao Regimento Interno:

**6.61.** O software deverá ser programado para que se adeque perfeitamente ao sistema de votações e normas regimentais existentes atualmente na Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, de acordo com o Regimento Interno disponível no site da Câmara Municipal de Dom Viçoso no link:  
<https://camaradomvicoso.mg.gov.br/legislacao-categorias/regime-interno>

## Da implantação do sistema:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

- 6.62.** A partir da comunicação formal da Contratante a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para ceder a licença do software, instalação, implantação e treinamento de operacionalização do sistema.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1.** O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e do termo de referência que compõem a licitação que o originou.
- 7.2.** Manter durante toda a execução do presente contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, podendo a Contratante solicitar a renovação das certidões após os vencimentos.
- 7.3.** A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.4.** Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra e remunerações.
- 7.5.** É também de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença, de acordo com o artigo 121 “caput” da Lei 14.133/2021;
- 7.6.** Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.7.** São de exclusiva responsabilidade da Contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito à Contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

- 7.8. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.9. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 7.10. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

## **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do **Processo nº 34/2024 – Dispensa de Licitação: 17/2024.**
- 8.2. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.3. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.4. Advertir por escrito à Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 8.5. É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;
- 8.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à Contratado os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

8.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A Contratante poderá modificar o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse públicas respeitados os direitos da Contratada, de acordo com o artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021.

9.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de **termos aditivos** assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.

9.3. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

10.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação da **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, sendo a Contratada o único responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

10.2. Com relação à multa, o valor deverá ser recolhido no setor financeiro da Contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

10.3. A multa não sendo paga no prazo descrito no item anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 11.2. O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas neste contrato e o cometimento das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021:
- a) Advertência: deverá ser feita por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Contratante.
  - b) Multa: **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da “*Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.3 do presente Contrato*”.
  - c) Impedimento de licitar e contratar: impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG pelo prazo de até 03 (três) anos, mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa, esta sanção impedirá a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. **Prazo de aplicação da penalidade**: pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 11.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.
- 12.2.** A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 12.3.** Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada, fica estipulada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da “Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.3 do presente Contrato”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

- 14.1.** O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio “*pacta sunt servanda*”.
- 14.2.** O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.
- 14.3.** Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado o aviso de contratação em jornal de ampla circulação na região e também no diário oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 08 de Novembro de 2024.

**THIAGO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

**CONTRATANTE**

**ESCAL TECNOLOGIA LTDA**

JUSSARA LAVARINE CALAZANS

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
<p data-bbox="239 1612 782 1624">_____</p> <p data-bbox="430 1624 590 1657"><b>Assinatura</b></p> <p data-bbox="199 1702 805 1825"><b>Nome:</b> Gabriel Donizete de Oliveira Camargo <b>OAB/SP 420.275</b> <b>CPF nº</b>100.827.396-17</p>	<p data-bbox="877 1612 1420 1624">_____</p> <p data-bbox="1069 1624 1228 1657"><b>Assinatura</b></p> <p data-bbox="845 1702 1292 1825"><b>Nome:</b> Laís Rayane Pereira Pinto <b>Agente de Contratação</b> <b>CPF nº</b> 118.514.696-21</p>